



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 13 de março de 2009.

COMUNICAÇÃO Nº 064/09 – TJD/RJ

DECISÃO DA “2ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. Paulo Sérgio Marques dos Reis, presente os Auditores Dr. Leandro Rebello Apolinário e Dr. Henrique Alberto da Mota Orofino e Dr. Luiz Bonfim Pereira da Cunha, filho e o Procurador Dr. Michel Valadares Sader, ausência do Auditor Dr. Nélio Andrade, reuniu-se às 17h:15 min. no dia 12 de março de 2009, no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, à Rua do Acre nº 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, tomando as seguintes deliberações:

- 1) Aprovada a ata da sessão anterior;
- 2) Processo: nº 079/09
1º) Denunciado: Madureira EC
Tipificação: Art. 206 e 211 CBJD
2º) Denunciado: Darvin Vidal dos Santos (Resende FC)
Tipificação: art. 253 CBJD
3º) Denunciado: Leonardo da Silva Oliveira (Resende FC)
Tipificação: art. 250 CBJD
4º) Denunciado: Rodrigo Alves da Costa (preparador físico do Resende FC)
Tipificação: art. 187 II CBJD
Jogo: Madureira EC x Resende FC
Categoria: Juniores
Data jogo: 28/02/09
Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas
Auditor relator: Dr. Paulo Reis



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Testemunha: Dr. André Luiz Abrantes Menezes (médico do Madureira EC)

Depoimento Pessoal: Darvin Vidal e Vanderlei Ribeiro da Silva (atletas do Resende FC)

Resultado: Foi pedido pela D. Procuradoria a baixa do processo para analisar uma possível denúncia em face do Atleta Vanderlei Ribeiro.

Após o depoimento pessoal do atleta Darvin Vidal dos Santos, a D. Procuradoria pediu a extinção da denúncia com relação ao mesmo.

Por unanimidade de votos, absolvido a associação Madureira EC, quanto à imputação do art. 206 e 211 CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 3º denunciado em 01 (uma) partida, quanto à imputação do art. 250 CBJD.

No mérito por maioria, suspenso o 4º denunciado em 60 (sessenta) dias, quanto à imputação do art. 187 II CBJD. Voto vencido do Dr. Luiz Bomfim que imputava pena do art. 187 II em 90 (noventa) dias.

3) Processo: nº 080/09

Denunciado: Paulo Vinicius de Souza (Americano FC)

Tipificação: Art. 250 CBJD

Jogo: CR Vasco da Gama X Americano FC

Categoria: Juniores

Data jogo: 28/02/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Paulo Cesar

Auditor relator: Dr. Luiz Bomfim

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 250 CBJD.

4) Processo: nº 081/09

1º) Denunciado: Alex Pires de Souza (Fluminense FC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

2º) Denunciado: Paulo Eduardo Gomes (Fluminense FC)

Tipificação: art. 253 CBJD

Jogo: AD Cabofriense X Fluminense FC

Categoria: Juniores

Data jogo: 28/02/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Pedro Villasbôas



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Auditor relator: Dr. Leandro Apolinário
Depoimento pessoal: Paulo Eduardo Gomes

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o 1º denunciado, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.
Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 01 (uma) partida, quanto à imputação do art. 255 CBJD.

5)Processo: nº 082/09

Denunciado: Robson Frederico Mesquita (Friburguense AC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: AD Cabofriense X Fluminense FC

Categoria: Juniores

Data jogo: 28.02.09

Representante legal do denunciado: Dr. Pedro Villasbôas

Auditor relator: Dr. Leandro Apolinário

Resultado: No mérito, por maioria, suspenso o denunciado em 3 (três) partidas, quanto à imputação do art. 254 CBJD. Voto vencido do Auditor Dr. Luiz Bomfim, que imputava pena de suspensão de 04 (quatro) partidas pelo art. 254 CBJD.

6)Processo: nº 083/09

1º)Denunciado: Nailton Paulo dos Santos (Resende FC)

Tipificação: Art. 254 CBJD

2º)Denunciado: Wellington Candido Júnior (Botafogo FR)

Tipificação: Art. 254 CBJD

Jogo: Resende FC x Botafogo FR

Categoria: 1º Divisão/Profissionais

Data jogo: 01/03/2009

Representante legal dos denunciados: Drª Anália Chagas e Dr. Aníbal Rouxinol

Auditor relator: Dr. Paulo Reis

Apresentada a prova de vídeo.

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido ambos os denunciados, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7) Processo: nº 084/09

Denunciado: Alcenil Soares Filho (Mesquita FC)

Tipificação: Art. 250 CBJD

Jogo: Mesquita FC X Americano FC.

Categoria: 1º Divisão de Profissionais

Data jogo: 01/03/2009

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Leandro Apolinário

Apresenta a prova de vídeo.

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

8) Processo: nº 085/08

1º) Denunciado: Johnny de Souza Oliveira (Bangu AC)

Tipificação: Art. 253 CBJD

2º) Denunciado: Luiz Eduardo dos Santos Dutra (Bangu AC)

Tipificação: Art. 250 CBJD

3º) Denunciado: Carlos Alberto Gomes Junior (Mesquita FC)

Tipificação: Art. 250 CBJD

Jogo: Mesquita FC x Bangu AC

Categoria: Juniores

Data jogo: 28/08/2009

Representante legal do denunciado: Dra. Letícia Rodrigues e Dra.

Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Henrique Orofino

Apresenta a prova de vídeo do jogo

Resultado: Rejeitada a preliminar declarando a inépcia da súmula, arguida pela defesa.

Por unanimidade de votos, absolvidos os 1º e 2º denunciados, quanto à imputação do art. 253 e 250 do CBJD, respectivamente.

Por unanimidade de votos, suspenso o 3º denunciado em 02 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

09) OS ATLETAS NÃO PROFISSIONAIS FAZEM JUS AO BENEFÍCIO DO ART. 182 CBJD.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

10) O Procurador se manifestou em todos os processos.

11) Sem mais, foi encerrada a sessão às 19h30 min.

Rio de janeiro, 13 de março de 2009.

**Paulo Reis
Presidente em exercício da Comissão**

**Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretária do TJD/RJ**